



DISTRITO FEDERAL
EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA EM 2008
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

R\$

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2008							TOTAL CONSOLIDADO (Subtotal Dívida Interna + Dívida Externa SEFP/GeDIP)
	DÍVIDA INTERNA				SUBTOTAL DIVIDA INTERNA	DÍVIDA EXTERNA		
	SEFP/GeDIP	SEDUH/IDHAB	FCVS/CEF (-)	SALDO SEDUH/IDHAB SEM FCVS		SEFP/GeDIP	CAESB/GDF	
JANEIRO	1.278.712.016,23	209.855.297,12	65.153.695,62	144.701.601,50	1.423.413.617,73	265.437.002,06	93.268.643,97	1.688.850.619,79
FEVEREIRO	1.277.310.721,91	208.919.133,59	65.153.695,62	143.765.437,97	1.421.076.159,88	254.667.762,36	88.840.894,21	1.675.743.922,24
MARÇO	1.279.655.759,54	208.004.957,86	65.153.695,62	142.851.262,24	1.422.507.021,78	265.497.245,39	93.732.806,61	1.688.004.267,17
ABRIL	1.286.684.972,12	207.303.361,35	65.153.695,62	142.149.665,73	1.428.834.637,85	250.276.060,08	91.109.788,00	1.679.110.697,93
MAIO	1.308.009.600,37	206.631.324,87	65.153.695,62	141.477.629,25	1.449.487.229,62	248.142.589,56	87.836.112,14	1.697.629.819,18
JUNHO	1.324.140.789,97	207.867.413,93	65.153.695,62	142.713.718,31	1.466.854.508,28	239.157.308,67	83.212.394,17	1.706.011.816,95
JULHO	1.353.508.803,76	208.590.650,55	85.374.091,03	123.216.559,52	1.476.725.363,28	252.824.361,17	86.637.304,41	1.729.549.724,45
AGOSTO	1.345.029.365,97	207.054.079,39	85.374.091,03	121.679.988,36	1.466.709.354,33	265.687.648,83	86.516.887,45	1.732.397.003,16
SETEMBRO	1.377.216.287,04	206.130.983,50	85.374.091,03	120.756.892,47	1.497.973.179,51	314.390.800,67	86.701.844,67	1.812.363.980,18
OUTUBRO	1.399.096.402,15	205.492.762,13	85.374.091,03	120.118.671,10	1.519.215.073,25	355.893.373,51	-	1.875.108.446,76

1. no caso de se consolidar os saldos devedores das dívidas fundadas internas e externas, das administrações direta e indireta, excluir, para evitar a dupla contagem, os valores da coluna CAESB/GDF, que referem-se ao compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, por meio do Contrato n.º 1.288-OC-BR, ajustado por dispositivos contidos no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF.

2. não consta em qualquer ajuste firmado pelo Distrito Federal a concessão de garantias de que trata o art. 55, inciso I, item "c" da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

